

**MINUTA DO EDITAL DE PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO
BALNEÁRIO GAIVOTA/SC – PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA**

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 001/2025

Processo Administrativo Nº 001

Processo Seletivo de Estágio 2025

Edital Nº 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA – SC, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Público, a ser realizado pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal 9.394/1996 (Diretrizes e bases da educação nacional) e considerando as disposições da Lei Federal 11.788/2008 (Lei do Estágio), torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiário, para estágio não obrigatório, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 722/2013 e atualizações da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota; e nas condições deste Edital:

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O Processo Seletivo será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado e acompanhado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
- b) O Processo Seletivo de caráter classificatório, destina-se ao preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota.
- c) O estágio, do Ensino Médio, Técnico ou Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota e com o CIEE/SC.
- d) A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

- e) O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.

- f) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas nos avisos, neste edital e em outros comunicados a seres publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2) INSCRIÇÕES

- a. **LOCAL:** As inscrições serão realizadas no site www.cieesc.org.br > processos seletivos, conforme publicação de edital.
- b. **PERÍODO:** 27/01/2025 a 16/02/2025
- c. **HORÁRIO:** Em qualquer horário dentro do período de inscrição

3) CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a. O candidato faz seu cadastro no site do CIEE/SC – www.cieesc.org.br e no processo seletivo desejado;
- b. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários no Município de Balneário Gaivota/SC - Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
- c. O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Legislação, Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento destas exigências -
- d. O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições para a contratação estabelecidas neste Edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- e. A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota e o CIEE-SC poderão qualquer tempo anular a inscrição, ou rescindir o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.
- f. Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE/SC, www.cieesc.org.br, fazer o seu cadastro de estudante no sistema. Após a inclusão do

Atestado de matrícula/frequência exigido no Edital o estudante deve clicar em “quero me inscrever” na aba de processos seletivos, dentro do portal do estudante do CIEE/SC.

- g. O candidato deverá incluir (através do portal do estudante do CIEE/SC) comprovante de matrícula/frequência escolar do ano letivo 2025, emitido pela sua instituição de ensino, que conste o Ano ou fase/semestre que o estudante está matriculado. Os comprovantes que não constarem fase/semestre em que o estudante está matriculado, o estudante será considerado como aluno de primeira fase/semestre nos critérios de classificação, conforme item 7 deste edital.
- h. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.
- i. Ao realizar sua inscrição o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome e notas/conceitos obtidos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.
- j. Serão desconsideradas as inscrições encaminhadas fora das datas e horários estabelecidos como período de inscrição e nenhum documento poderá ser incluído após o término do referido prazo.
- k. A inscrição é gratuita, vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes.
- l. Este edital limita-se a candidatos residentes no Município de Balneário Gaivota.

4) QUADRO GERAL DE VAGAS

| LOCAL DO ESTÁGIO | CURSO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|--|----------------------------------|-------|---------------|
| Todas as Secretarias | ENSINO MÉDIO | CR1. | 20 HORAS |
| Secretaria de Educação | ÁREAS DE LICENCIATURA E EDUCAÇÃO | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Educação | PEDAGOGIA | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Administração e Finanças | ADMINISTRAÇÃO | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Administração e Finanças | CONTABILIDADE | CR1 | 30 HORAS |
| Procuradoria | DIREITO | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Administração e Finanças | ARQUITETURA | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Administração e Finanças | ENGENHARIA CIVIL | CR1 | 30 HORAS |

| | | | |
|--|--|-----|----------|
| Secretaria de Administração e Finanças | TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA | CR1 | 30 HORAS |
| Procuradoria | TECNÓLOGO EM SERVIÇOS JURIDICOS | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Saúde | FARMÁCIA | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Educação | PSICOLOGIA | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Saúde | ENFERMAGEM | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Saúde | FISIOTERAPIA | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Saúde | NUTRIÇÃO | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Administração e Finanças | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Saúde | ODONTOLOGIA | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Administração e Finanças | INFORMÁTICA | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Educação | EDUCAÇÃO FÍSICA | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Educação | LETRAS | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Educação | EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Educação | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Educação | MATEMÁTICA | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Educação | ARTES VISUAIS | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Desenvolvimento Social | SERVIÇO SOCIAL | CR1 | 30 HORAS |
| Secretaria de Educação | PSICOPEDAGOGIA | CR1 | 30 HORAS |

¹ CR = Cadastro de Reserva.

Local do Estágio: Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Esporte e Turismo.

5) DO ESTÁGIO

- a) A jornada de estágio para ensino médio será de: 04 horas diárias ou 20 horas semanais; e ensino superior será de: 06 horas diárias ou 30 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.

- b) O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.
- c) O Estágio será realizado de forma presencial.

6) DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

- a) O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio e auxílio transporte, conforme os valores a seguir:
- I. R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
 - II. R\$ 1.620,00 (um mil seissentos e vinte reais), se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
 - III. Para cargas horárias diferenciadas cumpridas pelos estagiários a maiores ou menores das fixadas nos itens I e II, será observada a proporcionalidade de valores.
- b) O auxílio transporte será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), mensais e será concedido junto com os valores de bolsa-auxílio atribuído aos estagiários por estágio efetivamente realizado.
- c) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de rescesso 30 dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos dos art. 13 da lei n.11.788/08. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.
- d) Será contrato seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da lei n.11.788/08, a cargo do Agente Integrador.

7) CLASSIFICAÇÃO

- a) Os candidatos serão classificados dentro da área e com o curso o qual se inscreveu e o critério de classificação será maior fase/série e maior idade.
- b) A divulgação da Classificação Final será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota www.balneariogaivota.sc.gov.br e no site do CIEE-SC www.cieesc.org.br

8) RECURSOS

- a. O prazo limite para interposição de recursos do resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso ao CIEE/SC, pelo prazo de 2 dias úteis, devendo o CIEE/SC receber as razões e decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis e comunicar o candidato.
- b. Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC, através do e-mail jariana.alexandre@cieesc.org.br responsável pela elaboração do Processo Seletivo, a quem cabe responsabilidade de julgar os recursos impetrados, os quais deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso com o qual se inscreveu e os dados para contato (telefone e e-mail).
- c. O recurso interposto fora do prazo e/ou que não contenha os dados supramencionados e os fundamentos do pedido não será conhecido, determinando-se o respectivo arquivamento.
- d. A decisão do CIEE/SC irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceito, ainda, revisão de recurso.

9) PROVIMENTO DAS VAGAS

- a. O provimento das vagas ficará a critério da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade destas com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.
- b. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja contratação estará condicionada à liberação e/ou criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público de Contratação de Estagiários.
- c. Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse manifestado pela Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, serão convocados pela Prefeitura Municipal.
- d. Após o recebimento da convocação, o candidato deverá se manifestar, em no máximo 02 (dois) dias úteis e apresentar o atestado de matrícula e/ou frequência do curso com o qual se candidatou, à Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota. O não comparecimento no prazo estabelecido anteriormente faz com o candidato seja considerado desistente, ficando a

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota liberada para convocar o candidato classificado na sequência;

- e. Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou o surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação (lista de espera).
- f. Ao candidato deficiente é assegurado o direito de inscrição e participação no processo seletivo, sendo reservadas 10% (dez) por cento das vagas oferecidas pela parte concedente, na área de inscrição, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência.

10) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público;
- b. Ter idade mínima 16 anos completados até a data da convocação e estar cursando o ensino médio, técnico ou superior;
- c. Ter adicionado corretamente o documento solicitado e mantidos atualizados os dados de contato, como: telefone, celular e e-mail, de modo a permitir que a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota possa efetuar a convocação;
- d. Ter atendido a convocação, apresentado os documentos requeridos no item 3, letra “f” e comprovante de residência atualizado dos últimos 90 dias, cumprido os prazos estabelecidos;
- e. O candidato não poderá assumir a vaga:
 - I. Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses na Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
 - II. Caso não esteja matriculado e frequentando um dos cursos discriminados no Quadro Geral de Vagas deste Edital;
 - III. Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

11) DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a. O prazo de validade deste processo seletivo público para contratação de estagiários será de 1(um) ano, a contar da data de publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota por igual período;
- b. Para prestação de estágio no serviço público municipal os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE/SC;
- c. O prazo de duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, salvo quando se

tratar de estagiário PCD, sendo renovável semestralmente.

12) DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- a. O (A) CANDIDATO (A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando- os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

| PROCEDIMENTOS | DATAS |
|--|---------------------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota nos endereços eletrônicos www.balneariogaivota.sc.gov.br e www.cieesc.org.br | 27/01/2025 |
| Período de inscrição | 27/01/2025 Até 16/02/2025 |
| Divulgação da classificação provisória - www.cieesc.org.br | 18/02/2025 |
| Prazo de Recurso | 20/02/2025 |
| Divulgação da Classificação Final - www.cieesc.org.br | 24/02/2025 |

Este processo seletivo visa cumprir as determinações do convênio estabelecido para prestação dos serviços de Agenciamento de Estágios junto a Prefeitura Municipal de BALNEÁRIO GAIVOTA para dar transparência e igualdade ao processo.

Balneário Gaivota/SC, 27 de janeiro de 2025

Gerência de Operações e Atendimento – GOA CIEE/SC